



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

LEI Nº 566/2008

SÚMULA: FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO MUNICIPAL, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO PARA O QUADRIÊNIO DE 2009/2012, A QUE SE REFERE O ARTIGO 29, INCISO VI, LETRA A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DISPOSIÇÕES DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Art. 1º - O Subsídio do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais, do Município de Cotriguaçu, a que se refere o Artigo 29, inciso V da Constituição Federal, para o quadriênio de 1º de Janeiro de 2009 a 31. 12.2012, são fixados em:

I - para o ocupante do cargo de Prefeito, o subsídio mensal será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

II - para o ocupante do cargo de Vice-Prefeito, o subsídio mensal será R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais);

III - para os ocupantes do cargo de Secretários Municipais, o subsídio mensal será R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Art. 2º - O Vice-Prefeito, quando no exercício do cargo Prefeito, fará jus ao subsídio correspondente.

Parágrafo único: Os valores dos subsídios fixados nesta Lei serão anualmente revistos e sofrerão a incidência do índice de reajuste fixado aos servidores públicos municipais.

Art. 3º - Os subsídios de que trata o artigo 1º, item I, II e III, é fixado em parcela única, obedecendo as disposições contidas no artigo 37, inciso X e XI, artigo 39, inciso 4º, artigo 169 da Constituição Federal e artigo 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000.

Art. 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

CNPJ nº 37.465.309/0001-67

Avenida 20 de dezembro, 725 - Centro - CEP 78.330-000 - Cotriguaçu - Mato Grosso

Telefone: 66 555 1224 FAX 66 555 1621 - E-mail prefcotrig@cotrinet.com.br
Administando para Crescer Gestão 2005-2008



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

gestão 2005 - 2008

COTRIGUAÇU

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009.

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, 24 de setembro de 2008.


DAMIÃO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Noeli Maria Lorandi
Secretaria de Governo

CNPJ nº 37.465.309/0001-67

Avenida 20 de dezembro, 725 - Centro - CEP 78.330-000 - Cotriguaçu - Mato Grosso

Telefone: 66 555 1224 FAX 66 555 1621 - E-mail prefcotrig@cotrinet.com.br
Administrando para Crescer Gestão 2005-2008